



PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canhotinho, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no Processo Licitatório nº 024/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA - TIPO 1 - OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Convênio nº 202103977, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação-FNDE, segue abaixo parecer:

DA MODALIDADE:

Conforme o disposto no art. 23, inciso I, alínea "C", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o valor orçado para o objetivo se enquadra dentro da modalidade Tomada de Preço, especificada no dispositivo acima.

DA AUTUAÇÃO

O processo iniciou-se quando da verificação por parte da Secretária de Educação da necessidade da Contratação do objetivo do supra citado processo, o qual está expresso na solicitação a Prefeita, atendida através da autorização concedida, o qual emitiu a referida autorização para autuação do processo o que se deu no dia 12 de junho de 2023.

DO EDITAL

O ato convocatório e seus anexos, que rege o Processo foi instruído sem que infringisse qualquer dispositivo da Lei nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos princípios do procedimento formal, da





publicidade, da igualdade entre os concorrentes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo, além de não atingir dispositivo pertinente ao assunto.

DO JULGAMENTO:

A reunião de julgamento da Licitação deu-se no dia 13 de julho de 2023, às 09:00 (Nove horas) na Sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho. Foi cadastrada as empresas **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ESTABELECID A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 - DISTRITO INDUSTRIAL - MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL - CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, cadastro realizado em 22.06.2023; **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA**, ESTABELECID A AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA Nº 5001 - APT. 102 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 cadastro realizado em 07.07.2023, e **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, ESTABELECID A AVENIDA SIMOA GOMES Nº 402 - HELIOPOLIS - GARANHUNS - PE - CNPJ Nº 15.395.315/0001-52, cadastro realizado no último dia 10.07.2023, apresentando toda documentação exigida para cadastro, foi verificado via internet às autenticidades dos documentos, tendo sido as mesmas declaradas apta a participarem do Processo Licitatório Nº 024/2023 - Concorrência Nº 001/2023. A empresa **NORDESTE CONSTRUTORA LTDA**, ESTABELECID A AVENIDA RUA JACO VELOSINO Nº 290 - SALA 1004 - EDF. EMP. LUCAS SUASSUNA - CASA FORTE - RECIFE - PE - CNPJ Nº 04.290.148/0001-69, compareceu no último dia, no horário limite, com documentação incompleta para emissão do CRC. Apresentando ainda no dia 12.07.2023 as 10:37, ENVIADO PARA O EMAIL: cplcanhotinho2020@gmail.com, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, O QUE FOI JULGADO PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, COMO INTEMPESTIVO, DE ACORDO COM O ARTIGO 41 DA LEI 8.666/93, A Presidente da Comissão declarou abertos os trabalhos, tendo comparecido as empresas **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA** e **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. A empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, entregou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e se ausentou da sala, alegando outros compromissos. As demais empresas estavam legalmente representadas. As empresas analisaram toda documentação do cadastro, não tendo qualquer





dúvida, foram separados os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação, analisada toda a documentação apresentada, foi verificado que as empresas, apresentaram todos os documentos exigidos no edital, tendo sido declaradas HABILITADAS, quanto da abertura da proposta verificou-se que o resultado consta no Relatório e Ata, todos os documentos circunstanciados anexos ao processo, ficando todos os concorrentes de acordo como resultado do julgamento.

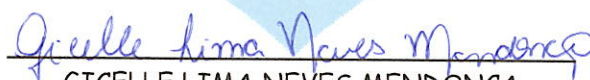
DA ADJUDICAÇÃO:

Depois de conhecido o vencedor, a Comissão de Licitações, observando os prazos recusais que trata o art, 109 da Lei nº 8.666 de 21^{de} junho de 1993 e alterações posteriores, lavrou o Termo de Adjudicação, do resultado da licitação, em favor da empresa: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ESTABELECID A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 - DISTRITO INDUSTRIAL - MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL - CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, no dia 21 de julho de 2023

CONCLUSÃO:

Depois de averiguada todas as pertinentes ao assunto, e todo o Processo Licitatório, concluo que a CONCORRENCIA nº 001/2023, foi realizado sem infringir qualquer das normas instituídas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recomendando a Administração à homologação do referido Processo.

Canhotinho, 22 de julho de 2023


GICELLE LIMA NEVES MENDONÇA
PROCURADORA MUNICIPAL





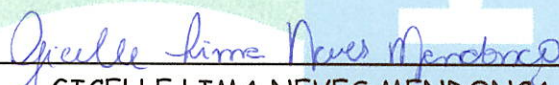
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

DESPACHO

Da: PROCURADORA MUNICIPAL

Ao: Presidente da CPL

Autorizo baseado na análise do Processo em pauta que se remete a Exma. Sra. Prefeita para Homologação, conforme parecer acostado.


GICELLE LIMA NEVES MENDONÇA
PROCURADORA MUNICIPAL

